#  EMENDA Nº

#

**IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI N° 128/2024**

Data: 29 de novembro de 2024.

Acrescenta programações de execução obrigatória ao Projeto de Lei nº 128/2024, que “dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso para o período de 2025, e dá outras providências”.

WANDERLEY PAULO - PP, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda de Execução Obrigatória (“Emenda Impositiva”) ao Projeto de Lei nº 128/2024:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (“Emendas Impositivas”), ao Projeto de Lei nº 128/2024, conforme autoria e Secretaria(s) Municipal abaixo especificadas, com a importância de R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VEREADOR(A) | ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| WANDERLEY PAULO |  15 – Fundo Municipal de Saúde | Recurso destinado ao Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de incremento nas construções de unidades Básicas de Saúde. | R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais)  |

Art. 2º Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais):

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência...................................627.000,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações na Lei nº 3.157/2022 (PPA 2022-2025) e na Lei nº 3.604/2024 (LDO 2025), adequando as Leis e seus anexos à Emenda proposta.

 Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2024.

**Wanderley Paulo**

**Vereador PP**

**JUSTIFICATIVA**

 Considerando que é dever do município fornecer à população serviços e locais em condições dignas que proporcione a promoção, proteção e recuperação da saúde;

 Considerando o grande crescimento da região do bairro Mário Raiter, que agora conta com bairros e novos loteamentos ao redor, em consequência há aumento da população da região;

 Considerando que, o atual prédio da Unidade Básica de Saúde, do bairro Mário Raiter é alugado e a prefeitura vai construir um prédio novo, melhor e mais amplo para atendimento com mais conforto e qualidade os nossos cidadãos.

 Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2024.

**Wanderley Paulo**

**Vereador PP**